

FLEURY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.840.055/0001-31

NIRE 35.300.197.534

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores Acionistas do Fleury S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária **sob a forma exclusivamente digital**, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/22"), a ser realizada no dia **13 de abril de 2026, às 16:00 horas**, por meio da plataforma digital de assembleias virtuais **TEN MEETINGS** ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na ordem do dia ("Ordem do Dia"):

Em Assembleia Geral Ordinária:

- 1.1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- 1.2.** Deliberar sobre a proposta para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- 1.3.** Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2026.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 1.1.** Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Saha Centro de Infusões Ltda. (CNPJ/MF: 04.104.895/0001-65) ("Saha Infusões"), sociedade 100% controlada pela Companhia, celebrado em 12 de fevereiro de 2026, entre a Companhia e a Saha Infusões, contendo os termos e condições da incorporação da Saha Infusões pela Companhia ("Protocolo e Justificação");
- 1.2.** Ratificar a nomeação da **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SS LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede na Rua Major Quedinho, nº 90, 3º andar, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01.050-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.276.936/0001-79 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP) sob o nº 2 SP013846/O-1 ("Empresa Especializada"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação com o objetivo de determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Saha Infusões, a ser incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação");

- 1.3. Aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada;
- 1.4. Aprovar a incorporação da Saha Infusões pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo e Justificação;
- 1.5. Aprovar a alteração do Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, de forma a incluir disposições sobre proteção à dispersão acionária na Companhia, por meio da obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição em caso de atingimento de participação societária relevante, com a consequente renumeração dos artigos subsequentes; e
- 1.6. Condicionada à aprovação do item 1.5, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Informações Gerais:

Documentos à disposição dos Acionistas: A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM nº 81/22 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/22, e podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.fleury.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

Participação na Assembleia: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, sem a possibilidade de comparecimento físico, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81/22, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar na Assembleia (caso em que, se o Acionista tiver enviado o boletim de voto a distância, as instruções de voto anteriormente enviadas serão desconsideradas). Além disso, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio do boletim de voto a distância.

A Companhia informa, para fins do artigo 5º, §4º da Resolução CVM nº 81/22, que a realização exclusivamente digital da Assembleia visa ampliar a possibilidade de participação dos Acionistas na Assembleia, além de reduzir custos e garantir eficiência operacional. O formato digital facilita o acesso remoto, eliminando a necessidade de deslocamento, e assegura conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo transparência e segurança no processo deliberativo.

Os Acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma Digital deverão acessar o link de pré-cadastro (<https://assembleia.ten.com.br/435410634>), impreterivelmente, **até o dia 11 de abril de 2026 (inclusive)**, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados abaixo e no Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“Manual de Participação”) divulgado nesta mesma data e disponível aos senhores Acionistas na sede social da Companhia, no seu site de

Relações com Investidores (<https://ri.fleury.com.br>), e nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22, não será admitido o acesso à Plataforma Digital dos Acionistas ou procuradores que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Para comprovar a identidade dos Acionistas, será exigida a apresentação dos seguintes documentos por meio da Plataforma Digital com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **11 de abril de 2026 (inclusive)**:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- **Para pessoas jurídicas:** último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, o Acionista deverá apresentar um comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante ou comprovante expedido pela instituição financeira, depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto a distância (i) enviando o boletim diretamente à Companhia, de forma digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; ou (ii) transmitindo as instruções de voto (a) ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (b) ao depositário central.

Os Acionistas que optarem por entregar seus respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia poderão fazê-lo mediante o preenchimento e a entrega dos boletins de voto a distância digitais diretamente na Plataforma Digital, conforme orientações constantes do Manual de Participação.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância, acompanhado da documentação aplicável, deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia **09 de abril de 2026**.

A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia (inclusive dos boletins de voto a distância, caso o voto seja exercido desta forma), bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os

documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples digitalizada de tais documentos diretamente na Plataforma Digital. Documentos que não tenham sido lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola deverão vir acompanhados de tradução juramentada para um desses idiomas.

Conforme disposto no artigo 161, §2º da Lei nº 6.404/76 e no artigo 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia é de 2% (dois por cento).

São Paulo, 13 de março de 2026.

Marcio Pinheiro Mendes
Presidente do Conselho de Administração